

Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento nº 01/2021 objetivando o credenciamento para Cadastro de empresas para prestação de serviços de turismo receptivo no Estado do Maranhão, conforme programação emissiva do Turismo Social do Sesc –MA, nos termos e condições fixadas e regulamentada na Resolução Sesc nº1252, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12.XXXXXXXXXXX

O Presente Termo refere-se à prorrogação por mais 12 (doze) meses do Credenciamento nº 01/2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA


O prazo de vigência do Credenciamento nº 01/2021, conforme cláusula décima, item 10.2 (Este credenciamento terá vigência de 1(um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, considerando necessidades do Sesc Maranhão), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento em **17 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas, e em plena vigência para todos os efeitos as demais Cláusulas do Credenciamento.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2022.


JOSE ARTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/MA


Salomão Antonio Boumann
Assessor Jurídico / SESC - MA
OAB/MA: 6425